



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 201/2024

Em 7 de junho de 2024

Αo Excelentíssimo Senhor **PAULO LANDIM** Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraguara Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 630.203,92 (seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes a repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, conforme Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, e Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino. A destinação do recurso é a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 630.203,92 (seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes a repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 630.203,92 (seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes a repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
12	EDUCAÇÃO				
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL				
12.365.0107.2	Atividade				
12.365.0107.2.415	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	R\$	315.101,96		
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	120.000,00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	105.411,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	89.690,96		
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
12	EDUCAÇÃO				
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL				
12.361.0108.2	Atividade				
12.361.0108.2.415	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	R\$	315.101,96		
CATEGORIA ECONÔMICA					



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	105.411,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	89.690,96
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por:

I – superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros de depósitos bancários de transferências realizadas pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), apurados no exercício de 2023, no valor de R\$ 301.234,06 (trezentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos); e

II – excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, proveniente de recursos financeiros de transferências realizadas pelo Ministério da Educação, por meio do FNDE, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, para fomento de matrículas em redes de sistemas de ensino, no valor de R\$ 328.969,86 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal